



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº 064

## LIVRO DE PORTARIAS

= PORTARIA Nº 8.784 =

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando haver a funcionária Ana Thereza Carvalho Rosas da Motta, completado 25 (vinte e cinco) anos de serviços, conforme certidão de tempo de serviço apresentada;

Considerando, também, o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Lorena, de 30 de março de 1990, que alterou o tempo de serviço e o limite de idade para a aposentadoria dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos;

Considerando, finalmente, o parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal, opinando pela concessão da aposentadoria pleiteada,

### RESOLVE :

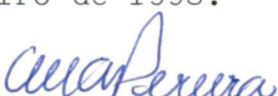
Aposentar, a partir de 01 de janeiro de 1993, de acordo com a alínea "a", do artigo 20, TÍTULO XIX - Das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Lorena, de 30 de março de 1990, a funcionária ANA THEREZA CARVALHO ROSAS DA MOTTA, no cargo de Merendeira, Nível "10", que ocupa, no Setor de Merenda Escolar, da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal, com proventos proporcionais.

Registre-se e cumpra-se.

P.M. de Lorena, 14 de janeiro de 1993.

  
MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE  
Prefeita Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 14 de janeiro de 1993.

  
MARIA ANTONIA PEREIRA  
Diretora Administrativa